

Maura Soares

Assunto: Audição na Comissão de Economia no dia 7 de março de 2025, pelas 15h00

De: Associação Táxis Ilha Branca <associacaoilhبرانقا@gmail.com>

Enviada: 6 de março de 2025 16:13

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Re: Audição na Comissão de Economia no dia 7 de março de 2025, pelas 15h00

Boa tarde Caro Rui Silva,

Informo que por motivos profissionais não poderei comparecer na audição de amanhã, conforme havia sido combinado.

De qualquer forma, em nome da associação de táxis informo que:

1 - no que respeita ao taxímetro, somos da opinião de que não se adequa à nossa realidade, sobretudo em ilhas de pequena dimensão como é o caso da Graciosa. Deverá manter-se o atual procedimento, ou seja, a tabela de preços.

Se avançar esta obrigatoriedade, alguns taxistas ponderam seriamente abandonar a profissão, já que são cada vez mais exigências e o volume de trabalho não aumenta para compensar investimentos.

Sugere-se a realização de um teste piloto numa das ilhas maiores e também numa das ilhas mais pequenas, antes de se tornar a medida obrigatória.

18 meses parece-se um prazo curto para uma mudança desta dimensão.

2 - a caducidade do alvará por morte é algo que nos preocupa verdadeiramente e com o qual não concordamos. No caso dos taxistas na ilha Graciosa, todos desenvolvem a sua atividade em nome individual.

Entende-se ser injusto o alvará caducar por morte de taxista que exerce a sua atividade em nome individual, enquanto que no caso das empresas de táxis o alvará não caduca pela morte do dono da empresa.

Temos, inclusivamente, um colega taxista em nome individual que ponderou abrir empresa para fugir a esta caducidade do alvará por morte, mas que desistiu, pois concluiu que os custos associados a manter a empresa aberta são insuportáveis face à dimensão daquilo que é o negócio de táxis na ilha Graciosa.

Importa também referir que a maioria dos atuais taxistas da ilha Graciosa, exerce a atividade em tempo parcial e que, também grande parte deles, "herdou" o alvará de familiares.

Peço desculpa por qualquer transtorno, mas é-me realmente impossível comparecer amanhã.

Com os melhores cumprimentos,

**JÁ DESCOBRIU
A GRACIOSA?**

HAVE YOU ALREADY
DISCOVERED
GRACIOSA ISLAND?

 967 677 445

MARTA QUADROS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

 associacaoilhablanca@gmail.com

 <https://www.facebook.com/associacaoilhablanca>

 Santa Cruz da Graciosa - Azores

Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu (quinta, 27/02/2025 à(s) 14:59):

Exma. Senhora

Presidente da ATIB - Associação de Táxis da Ilha Branca

D. Marta Quadros,

Na sequência do contato telefónico venho confirmar a audição de V. Exa. no dia 7 de março de 2025, pelas 15h00, por link (que irei remeter-lhe no dia 6 de março) sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XIII (GOV) - "Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi", que anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.